

PL 575-2006

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir uma relevante medida para a saúde pública dos munícipes, apesar de tratar de assunto desconhecido da maior parte das pessoas.

Todos sabemos que boa parte dos alimentos que nós, habitantes das sociedades industrializadas, consumimos recebem aditivos no seu processo de produção. Calcula-se que cerca 2500 deles estão disponíveis no mercado e são em maior ou menor escala ingeridos com o que comemos, sem que disso saibamos. Enquanto alguns são indiferentes ao consumo humano, outros apresentam alto potencial nocivo à saúde, como é o caso dos corantes, especialmente do amarelo tartrazina, de produtos que realçam o sabor como o glutamato monossódico e alguns conservantes como os benzoatos e os metabissulfitos.

Essas substâncias, além de poderem vir a causar intoxicações, dependendo da dose e do período de utilização, podem também desencadear crises de natureza alérgica, como asma brônquica, de efeitos graves.

O alerta desse problema pela comunidade científica levou o Ministério Público Federal a propor Ação Civil Pública em face da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para obrigá-la a editar ato normativo para disciplinar a rotulagem de todos os produtos alimentícios contendo o corante amarelo de tartrazina como ingrediente, de modo a que passe a constar nos rótulos advertência acerca das reações de natureza alérgica possíveis, sobretudo em relação ao seu uso por crianças.

A magnitude do problema não nos permite ficar à espera de soluções, sendo cabível e desejável, pela sua urgência, a existência de legislação municipal sobre a matéria.

Pela saúde pública, sobretudo pela saúde das crianças, apelamos aos Vereadores para que aprovelem este projeto de lei e confirmem o pioneirismo desta Câmara Municipal.

Ushitaro Kamia
Vereador Vice-Líder do PFL